

Aviso aos Debenturistas

A Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") vem, por meio deste aviso, comunicar aos Debenturistas da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, da Companhia ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, para Distribuição Pública, da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 24 de março de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 26 de abril de 2022 ("Escritura de Emissão"), e ao Agente Fiduciário, proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, de Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e de Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Oferta de Aquisição Facultativa"). O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série e cada uma das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("Preço de Aquisição"). A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será realizada conforme procedimentos previstos nas Subseções I e II da Seção III do Capítulo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e operacionalizada pelo BTG Pactual Investment Banking Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária ("BTG Pactual"), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, em 04 de abril de 2024, para as Debêntures da Primeira Série ("Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série") e, em 05 de abril de 2024, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da Segunda Série"), e, em conjunto com, Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Aquisição Facultativa". A Companhia declara e se obriga, desde já, a, após a efetiva aquisição das Debêntures objeto da presente Oferta de Aquisição Facultativa, cancelar as Debêntures adquiridas, não as recolocando no mercado, nos termos da legislação aplicável. A Companhia pretende adquirir (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação. A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures da respectiva série. Caso a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures da respectiva série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e com vencimento em 2 de abril de 2030, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data ("Nova Emissão"); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional. Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas. Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures da Primeira Série e/ou de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, na forma do Anexo I ao presente Aviso aos Debenturistas ("Termo de Intenção de Alienação"), para os endereços de correio eletrônico: bookbuilding@btgpactual.com e Precificacao@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 28 de março de 2024**, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures de cada série objeto da presente proposta ocorra nas respectivas Datas de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados. Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários. As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data e disponível na página da Companhia (<https://www.iochpe.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: ri@iochpe.com.br e bookbuilding@btgpactual.com, respectivamente. São Paulo, 6 de março de 2024. **Marcos S. de Oliveira** - Diretor-Presidente e de Relações com Investidores.

Anexo I - Termo de Intenção de Alienação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 11ª (Décima Primeira) Emissão da Iochpe-Maxion S.A.

Qualificação do Alienante

Nome/Razão Social:		CPF/MF ou CNPJ/MF:	
[]		[]	
Endereço:		Telefone:	
[]		[]	
CEP:	Cidade:	UF:	País:
[]	[]	[]	[]

Qualificação da Adquirente

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia")		61.156.113/0001-75	
Endereço:		Telefone:	
Rua Doutor Othon Barcellos, 83		(11) 5508-3800	
CEP:	Cidade:	UF:	País:
12730-900	Cruzeiro	SP	Brasil

Termos e Condições da Alienação

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, da 1ª e da 2ª séries, da 11ª (décima primeira) emissão da Companhia ("Debêntures da 11ª Emissão"), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, para Distribuição Pública, da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 24 de março de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 26 de abril de 2022 ("Escritura da 11ª Emissão" e "Oferta de Aquisição Facultativa", respectivamente).

Quantidade de Debêntures da 11ª Emissão Detida pelo Debenturista	Quantidade de Debêntures da 11ª Emissão que o Debenturista Deseja Alienar	Forma de Pagamento	Total a ser Pago
1ª série: _____ 2ª série: _____	1ª série: _____ 2ª série: _____	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja "Sim", favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I - adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II - adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta [emissão/série] (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

Condição Adicional do Alienante

Nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 06 de março de 2024, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, a Companhia realizará a emissão de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, da sua 13ª (décima terceira) emissão, mediante oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Debêntures da 13ª Emissão" e "Oferta de Debêntures da 13ª Emissão", respectivamente), conforme aviso ao mercado referente à Oferta de Debêntures da 13ª Emissão divulgado pela Companhia em 6 de março de 2024.

Esta intenção de alienação está condicionada à alocação da ordem de investimento que o Alienante venha a colocar no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento na Oferta de Debêntures da 13ª Emissão?	() Não, a adesão do Alienante à Oferta de Aquisição Facultativa não está condicionada à alocação de ordem de investimento no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento na Oferta de Debêntures da 13ª Emissão.
	() Sim, sendo certo que se o montante a ser integralizado para subscrição da quantidade de Debêntures da 13ª Emissão alocada ao Alienante (sem considerar eventual ágio ou deságio na subscrição) for (i) igual ou superior ao montante do Preço de Aquisição correspondente à quantidade de Debêntures da 11ª Emissão que deseja alienar indicada acima, a aquisição pela Companhia abrangerá a totalidade das Debêntures da 11ª Emissão indicadas neste termo, ou (ii) inferior ao montante do Preço de Aquisição correspondente à quantidade de Debêntures da 11ª Emissão que deseja alienar indicada acima, neste caso, a aquisição pela Companhia abrangerá a quantidade de Debêntures da 11ª Emissão cujo montante do Preço de Aquisição corresponda ao montante a ser integralizado para subscrição da quantidade de Debêntures da 13ª Emissão efetivamente alocada ao Alienante (sem considerar eventual ágio ou deságio na subscrição), dando-se preferência à aquisição das Debêntures da 11ª Emissão da 1ª (primeira) série, se for o caso. Fica o Alienante ciente que deverá tomar todas as medidas necessárias junto à sua instituição custodiante para que o BTG Pactual, na qualidade de instituição intermediária, possa operacionalizar a aquisição pela Companhia das Debêntures da 11ª Emissão de titularidade do Alienante nas respectivas Datas de Aquisição Facultativa, nos termos aqui previstos.

Em caso de não preenchimento pelo Alienante de nenhum dos campos do quadro "Condição Adicional do Alienante" acima, será entendido que a adesão do Alienante à Oferta de Aquisição Facultativa não está sujeita à condição de que trata o referido quadro. Caso o Alienante preencha a opção "Sim", mas não coloque ordem de investimento no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento na Oferta de Debêntures da 13ª Emissão ou coloque ordem de investimento para subscrição de Debêntures da 13ª Emissão cujo montante de integralização (sem considerar eventual ágio ou deságio na subscrição) seja inferior ao montante do Preço de Aquisição correspondente à quantidade de Debêntures da 11ª Emissão que deseja alienar acima indicada, o presente termo de intenção de alienação tornar-se-á sem efeito. O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures da 11ª Emissão de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

Alienante

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

Iochpe-Maxion S.A.

www.iochpe.com.br